



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

## CONTRATO Nº 38/2018

**Pregão Presencial nº 21/2018**  
**Processo nº 45/2018**

**CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS PARA OS PROJETOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS DESTINADOS AO PÚBLICO EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E A MEI ANA CLAUDIA MORAES DA SILVA 38641188835**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e a **MEI ANA CLAUDIA MORAES DA SILVA 38641188835**, CNPJ n.º 29.982.616/0001-97 e Insc. Mun. n.º 10883, com sede à Rua José de Aguiar n.º 837, Oeste, Cidade Nova, Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Ana Claudia Moraes Da Silva**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n.º 34.285.577-3 e inscrita no CPF sob n.º 386.411.888-35, residente e domiciliado à Rua José de Aguiar n.º 837, Oeste, Cidade Nova, Pederneiras/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão n.º 21/2018, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira

Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente ajuste a realização de 720 (Setecentos e vinte) horas de aulas de futebol/ futsal feminino; relativas aos projetos esportivos municipais, destinados ao público em geral, em conformidade com o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 21/2018.

1.2. O serviço objeto do presente ajuste será realizado nas dependências do **CONTRATANTE**, em datas, horários e locais a serem definidos pelo mesmo.

1.3. Caso haja redução do número de usuários inscritos durante o período de vigência deste Contrato, haverá também, conseqüentemente, a redução do número de horas constantes no subitem 1.1 desta cláusula.

### Cláusula Segunda

Das Obrigações do **CONTRATANTE**

2.1. - Disponibilizar à **CONTRATADA** todo o material a ser utilizado nas aulas, as instalações e ambientes de ensino necessários para o desenvolvimento dos serviços;

2.2. Indicar um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento dos serviços objeto do presente Contrato, neste representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, **Sr. Carlos Rocha Batista;**

2.3 - Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato;



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

2.4 - Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

2.5 – Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.

## Cláusula Terceira

### Das Obrigações da **CONTRATADA**

3.1 - Os profissionais deverão se apresentar nos horários estipulados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude para a realização das aulas nos Projetos Esportivos, bem como, comparecer em reuniões de avaliações, sempre que convocados pelo **CONTRATANTE**.

3.2 - Responsabilizar-se pela ordem e manutenção do ambiente e local de trabalho disponibilizados pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços;

3.3 – Organizar e ministrar aulas práticas, com a aplicação de técnicas e métodos adequados de treinamento e acompanhamento do desenvolvimento dos treinandos.

3.4 - Apresentar mensalmente, ao Secretário de Esporte, Lazer e Juventude ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços, relatório de cada serviço realizado, constando o assunto abordado e outras ocorrências pertinentes, bem como de avaliação dos treinandos, acompanhado da lista de presença devidamente assinada pelo profissional técnico da **CONTRATADA**.

3.5 - Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do Edital, de seus Anexos, da Proposta e deste Contrato, bem como às demais exigências contidas nas legislações federais, estaduais e municipais relativas ao objeto em referência.

3.6 - Custear todas as despesas com salários, encargos, seguro, materiais, viagens, estadias, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

3.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

3.8 - Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

3.9 - Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE**.

3.10 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

3.11 - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

3.12 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

resultante da execução dos serviços decorrentes deste Contrato, inclusive as decorrentes de acidente de trabalho.

3.13 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.

3.14 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislações pertinentes.

3.15 - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

3.16 - Manter na realização dos serviços objeto deste contrato, somente funcionários registrados na forma da legislação vigente.

3.17 – Zelar pelo local, equipamentos e materiais utilizados durante a realização dos serviços.

3.18 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

3.19 - A CONTRATADA deverá, ainda:

3.19.1 - Responsabilizar-se pelo material esportivo utilizado nas aulas, que serão ofertados através da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, mediante autorização, bem como a sua retirada e cuidado com o mesmo, prestando contas conforme alguma alteração (perda, roubo, dano, deterioração, extravio, etc...)

3.19.2 - Inscrever equipes municipais nas competições estipuladas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, como Jogos Regionais, Jogos da Juventude e Jogos Abertos Infantis, devendo justificar quando do não cumprimento deste item.

## Cláusula Quarta

Do valor e forma de pagamento

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de:

4.1.1 - R\$ 30,00 (Trinta reais) por hora de aulas de Futebol/Futsal Feminino efetivamente realizadas e;

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos técnicos do **CONTRATANTE**.

4.3 - Quando dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar as cópias autenticadas dos comprovantes de registro em CTPS, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da Folha de Pagamento com os comprovantes de crédito em favor de todo o pessoal alocado nos serviços, devidamente atestados pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude.

4.4 - O valor total estimado do presente Contrato importa em R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

4.5 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.6 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## Cláusula Quinta

Do acompanhamento

5.1. A execução das atividades objeto do presente Contrato será supervisionada pelos responsáveis do **CONTRATANTE**, que se manterão em permanente articulação com o profissional técnico da **CONTRATADA**.

## Cláusula Sexta

Dos prazos

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data de sua assinatura.

6.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

6.3 - Em caso de prorrogação contratual, o(s) valor(es) previsto(s) na cláusula 4.1 será(ão) reajustado(s) com base no índice IPC da FIPE apurado no período.

## Cláusula Sétima

Das Comunicações

7.1. Todas as comunicações relativas a este Contrato, de uma à outra parte, serão consideradas como suficientes quando devidamente entregues e protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

## Cláusula Oitava

Das multas e penalidades

8.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.2.1. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000. Pederneiras/SP

8.2.2. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

8.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao **CONTRATADO**, após a sua imposição.

8.4 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## Cláusula Nona

### Da Rescisão

9.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## Cláusula Décima

### Dos Direitos do **CONTRATANTE**

10.1- São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Onze

### Dos Recursos Orçamentários

11.1 - Os recursos orçamentários para o presente Contrato são os seguintes:

11.1.1 - Ficha nº 688 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude.

## Cláusula Doze

### Das Disposições Gerais

12.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 21/2018 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

12.3 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato a senhorita **Ana Claudia Moraes Da Silva**.



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

12.4 - Durante o prazo de vigência deste Contrato, cada turma deverá possuir no mínimo 10 (dez) usuários.

12.5 - Caso não seja obtido o número mínimo de usuários previstos no subitem anterior, os mesmos serão remanejados para outra turma.

12.6 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor deste contrato.

### Cláusula Treze

#### Do Foro

13.1 - A parte que transgredir o presente Contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 29 de março de 2018.

**ANA CLAUDIA MORAES DA SILVA**

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

**MARINA DE OLIVEIRA MACIEL**  
CPF nº 222.656.988-06



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000. Pederneiras/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras  
CONTRATADA: Ana Cláudia Moraes Da Silva  
CONTRATO Nº 38/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas para os projetos esportivos municipais destinados ao público em geral.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 29 de março de 2018.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 350.390.378-05  
RG: 34.197.444-4  
Data de Nascimento: 09/06/1990  
Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.  
E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br  
E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br  
Telefone(s): (14) 3283-9570  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000. Pederneiras/SP

## CONTRATADA:

Nome: Ana Claudia Moraes Da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 386.411.888-35

RG: 34.285.577-3

Data de Nascimento: 20/04/1990

Endereço residencial completo: Rua José de Aguiar n.º 837, Oeste, Cidade Nova, Pederneiras/SP

E-mail institucional: anaclaudia\_kiss@hotmail.com

E-mail pessoal: anaclaudia\_kiss@hotmail.com

Telefone: (14) 9.9686 1896

Assinatura: \_\_\_\_\_